

**ANO III - EDIÇÃO Nº 561 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quinta-Feira, 26 de julho de 2018**

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/10120  
ASSUNTO: TERMO DE DESISTÊNCIA AOS ATOS DE  
NOMEAÇÃO E POSSE  
INTERESSADA: LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA

#### DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão do protocolo de DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA (fl. 02), firmado por LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, no qual declara, de maneira irretroatável e irrevogável, a desistência a nomeação e posse, bem como aos direitos relacionados ao Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva para o Cargo de Promotor(a) de Justiça Substituto(a) – MP/TO, no qual sagrou-se aprovada na 30ª colocação, conforme Edital nº 22 – MPE/TO, de 20 de dezembro de 2013.

Destaca-se que a DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA AO ATO DE POSSE E DE RENÚNCIA A DIREITOS RELACIONADOS AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO não apresenta indícios de vício de vontade, impondo-se, portanto, o acolhimento.

Posto isso, homologo a desistência de LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e cientifiquem-se os interessados. Após, archive-se.

Cumpra-se.

Palmas/TO, 26 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 606/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/08; considerando o Edital nº 22/2013 – MPE/TO, de 20 de dezembro de 2013 que traz o resultado final do concurso público realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, o qual foi prorrogado nos termos da Portaria nº 894/2017;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos qualificados como pessoas com deficiência e os da ampla concorrência;

CONSIDERANDO o pedido de desistência de posse da candidata Lilian Nara Pinheiro de Almeida, deferido pela Decisão acostada à fl. 04, constante do Procedimento Administrativo nº 2018/10120;

CONSIDERANDO ainda os pedidos de final de fila dos candidatos Hallisson Costa Glória e Daniel de Oliveira Costa, bem como o requerimento de desistência da candidata Patricia Cristine Viana David;

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, em caráter efetivo, a candidata JANETE DE SOUZA SANTOS – CPF Nº 635.190.115-49, para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: EDSON AZAMBUJA

**DESPACHO Nº 359/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça EDSON AZAMBUJA, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 26 e 27 de julho de 2018, em compensação aos dias 10 e 11/03/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão.  
INTERESSADA: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D’ALESSANDRO

**DESPACHO Nº 360/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, e considerando, ainda, a autorização do Procurador Regional Eleitoral nas solicitações de afastamentos que contenham a anuência expressa do substituto da referida Promotoria Eleitoral, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D’ALESSANDRO, para conceder-lhe 05 (cinco) dias de folga, a serem usufruídos no período de 06 a 10 de agosto de 2018, em compensação aos períodos de 28 a 29/10/2017 e 03 a 09/03/2018 os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Chefe de Gabinete da P.G.J.

**THAÍS CAIRO SOUZA LOPES**  
Promotora Assessora do P.G.J.

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

### OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouvidora

### CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

PROCESSO Nº 19.30.1540.0000030/2018-02

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: ANTÔNIO GILDOMAR DE SOUSA SOARES

**DESPACHO Nº 361/2018** – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço desta Instituição efetuada pelo Oficial de Diligências, ANTÔNIO GILDOMAR DE SOUSA SOARES, itinerário Taguatinga/Ponte Alta do Bom Jesus/Taguatinga, no dia 17/07/2018, conforme descrito na Memória de Cálculo nº 058/2018 e respectivos documentos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido servidor, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 54,67 (cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de julho de 2018.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1500.0000309/2018-53

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior – Auxílio Moradia.

INTERESSADA: MARILÚCIA LEANDRO UCHOA SIQUEIRA CAMPOS

**DESPACHO Nº 362/2018** – Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea “i”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e da Resolução nº 008/2014/CPJ; considerando a manifestação favorável no Parecer nº 196/2018, de 24 de julho de 2018, às fls. 24/27, o MEM/DG/MP nº 320/2018 e demais documentos carreados nos Autos epigrafados, e considerando os dispostos no art. 37 c/c art. 62 e 63, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, anos de 2013 e 2014, período de 23/05/2013 a 04/04/2014, decorrente de concessão de Auxílio Moradia no valor de R\$ 29.031,82 (vinte e nove mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculos apontados na Planilha às fls. 17, AUTORIZO o pagamento do débito, em 03 (três) parcelas, em favor da Promotora de Justiça Aposentada MARILÚCIA LEANDRO UCHOA SIQUEIRA CAMPOS, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, nas rubricas correspondentes.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 25 de julho de 2018.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 19.30.1540.0000030/2018-02

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: JÚNIOR DOLGLAS AMARAL

**DESPACHO Nº 363/2018** – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço efetuada pelo servidor JÚNIOR DOLGLAS AMARAL, matrícula n.º 113712, itinerário Paranã/Palmas/Paraná, no dia 29 de junho de 2018, atendendo Convocação, para participar de curso de Aperfeiçoamento, conforme Memória de Cálculo nº 060/2018, e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido servidor, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 318, 93 (trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### APOSTILA Nº 042/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º APOSTILAR a Portaria nº 489, de 13 de junho de 2018, que dispensou KARLA FERNANDA BRANQUINHO BENÍCIO do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na Promotoria de Justiça de Tocantínia, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2018:

ONDE SE LÊ:

“... a partir de 30 de março de 2018.”

LEIA-SE:

“...a partir de 15 de março de 2018.”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DG Nº 131/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido no(a) sede das Promotorias de Justiça de Araguaína-TO, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010236569201879, em 25 de julho de 2018, da lavra do Dr. Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Promotor de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Fernanda Alves Matias Costa, a partir do dia 26/07/2018, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 16/07/2018 a 04/08/2018, assegurando o direito de usufruto dos 10 (dez) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 25 de julho de 2018.

Francisco das Chagas dos Santos  
Diretor-Geral em substituição  
P.G.J

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1029/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.23.0180, oriundo da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possíveis lesões aos consumidores usuários de Plano de Saúde no Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1030/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2017.3.29.23.0143, oriundo da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possíveis lesões aos consumidores do Estado do Tocantins, em decorrência de cobrança abusiva de taxas de instalação de rede de esgoto, em Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1031/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 17/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar irregularidades em depósito e movimentação financeira em nome de E. M. D., supostamente efetuados pelo Município de Lagoa da Confusão, em 2010. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1032/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 73/2017, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar manutenção de excessivos contratos temporários pelo Município de Santa Fé do Araguaia, em detrimento de aprovados em concurso público. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1033/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 20/2015, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar irregularidades relatadas no Processo nº 1366/2009, referente à prestação de contas de ordenador de despesas exercício de 2008, do ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Araguaia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1034/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 42/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar utilização indevida de verbas públicas para pagamento de compras de produtos Natura, com cheque da Câmara Municipal de Carmolândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1035/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 96/2015, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar denúncias de supostas irregularidades quanto a prestação de contas consolidadas, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no exercício de 2008, em Santa Fé do Araguaia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1036/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 98/2017, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar irregularidades nas contas de ordenador de despesas do Município de Carmolândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1037/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 42/2015, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos por Diretora Geral do Hospital Regional de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1038/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 82/2015, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar ausência de repasse para o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, em descumprimento ao art. 3º da lei Municipal nº 2738/2011. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1039/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 39/2015, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar desmatamento, queimada e construção em possível área de preservação permanente, às margens do Córrego Neblina. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1040/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 15/2016, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar acumulação ilegal de cargos públicos de policial militar e secretário municipal. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1041/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 01/2015, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar inoperância dos conselheiros que compõem o Conselho Municipal do FUNDEB de Tocantinópolis, bem como existência de servidor fantasma pago com recursos de referido fundo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1042/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 10/2016, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar fechamento da Rua G, em razão de implantação de Loteamento, bem como apurar regularidade ambiental do empreendimento. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1043/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 14/2016, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar implantação do Programa Guada Subsidiada, em Carmolândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1044/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 10/2015, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar a prática de nepotismo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis, e a ausência de atendimento domiciliar prestado por fisioterapeuta da rede pública de saúde. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1045/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 21-A/2016, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar supostas irregularidades no funcionamento do Centro de Saúde da Avenida Maranhão e razões do não funcionamento do Posto de Saúde "Maria José" da Vila São João Batista, em Aguiarnópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1046/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Preparatório Preparatório nº. 12/2017, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar ocorrência de relotação compulsória e desvio de função de servidores públicos municipais, ocorridos em 2017, na cidade de Aguiarnópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1047/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 39/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Pium, visando viabilizar acolhimento institucional do idoso na instituição de longa permanência de Cristalândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1048/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 02/2017, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, objetivando averiguação oficiosa de paternidade. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1049/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 01/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar irregularidade no abate, circulação e comercialização de produtos de origem animal, em Nova Rosalândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1050/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 04/2011, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar irregularidade ambiental e urbanística do Loteamento Residencial Jardim dos Ipês I, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1051/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 46/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, visando apurar o não recolhimento dos encargos previdenciários do Município de Bernardo Sayão, da Câmara Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, na competência de dezembro/2012. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1052/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 06/2013, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar regularidade ambiental e urbanística do Loteamento Jardim dos Ipês II, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 23 de julho de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

### Portaria de Instauração - ICP/1515/2018

Processo: 2017.0001864

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça que ao final assina, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento Preparatório 2017.0001864, que tem por objetivo apurar construção, pela Prefeitura Municipal de Araguaína, de vias de acesso em pontos estratégicos da cidade, os quais estão localizados em APP.

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

CONSIDERANDO a necessidade de especificação do objeto de investigação, com enfoque na questão pertinente às atribuições desta Promotoria de Justiça, qual seja, o Direito Ambiental e Urbanístico;

CONSIDERANDO, de forma especial, a previsão contida no artigo 225, caput e § 3º da Lei Maior, segundo os quais:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

“§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.

CONSIDERANDO que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e pelos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, II);

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a regularidade ambiental e urbanística do local apontado e a legitimidade do Ministério Público para a tutela do Meio Ambiente, bem como a necessidade de investigar eventuais omissões por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o procedimento de investigação preliminar para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do meio ambiente (art. 129, II e III, CF/88),

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL com vistas à apuração de construção, pela Prefeitura Municipal de Araguaína, de vias de acesso em pontos estratégicos da cidade, os quais estão localizados em APP, figurando como interessados A COLETIVIDADE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.

Desde já, ficam determinadas as seguintes diligências:

a) Aguarde resposta ao Ofício nº 204/2018 enviado à Prefeitura Municipal de Araguaína/TO.

b) Comunique-se aos interessados acerca da instauração do Inquérito Civil nº 2017.0001864;

c) Encaminhe-se extrato da instauração para publicação no Diário Oficial ou no sítio eletrônico do Ministério Público.

ARAGUAÍNA, 25 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO  
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº. 01/2018/2ª.PJ/Araguatins

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo 2º. Promotor de Justiça da comarca de Araguatins, Curador dos princípios da Administração Pública, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento no comando constitucional que lhe impõe a defesa dos interesses difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis (artigos 129, inciso III, da Constituição da República; 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85; 25, inciso IV e 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; inciso VII, do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº. 52/2008, e ainda nas Resoluções nº. 23, de 17 de setembro de 2007 e 003/2008, de lavra respectivamente do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins) instaura, de ofício, o presente inquérito civil, visando apurar as condições de uso pela Câmara de Vereadores de Araguatins, de uma caminhonete Hilux, ano 2015, que não estaria franqueada à utilização definida no procedimento concorrencial a todos os Vereadores, mas somente ao Presidente ou Presidência.

Sendo assim, determino de proêmio as seguintes diligências:

1) Autue-se a esta portaria, numerando-a em capa específica, registrando-se o presente procedimento em livro próprio bem como no sistema E-EXT enviando-se cópia eletrônica deste ato ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, cumprindo determinação da Resolução nº. 003/2008-CSMP, prevista no seu artigo 9º;

2) formule extrato para veiculação no Diário Oficial do Estado, afixando-se no átrio do Edifício do Ministério Público cópia por 60 dias;

3) remeta-se cópia desta portaria ao Presidente da Câmara e todos os Vereadores, incluindo a recomendação correlata; e,

4) junte-se os termos de declarações firmados por Vereadores perante a 2ª. Promotoria de Justiça de Araguatins.

Designo para secretariar os trabalhos o Técnico Ministerial Jorge Paulo Pontes, que por ser concursado, deixo de tomar-lhe Termo de Compromisso, ficando asseverado que conforme forem aportando documentos, sejam digitalizados.

Após o cumprimento de tais diligências, volvam os autos conclusos para novas deliberações.

Araguatins/TO, 15 de maio de 2018.

Décio Gueirado Júnior  
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº. 02/2018/2ª.PJ/Araguatins**

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo 2º. Promotor de Justiça da comarca de Araguatins, Curador dos princípios da Administração Pública, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento no comando constitucional que lhe impõe a defesa dos interesses difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis (artigos 129, inciso III, da Constituição da República; 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85; 25, inciso IV e 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; inciso VII, do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº. 52/2008, e ainda nas Resoluções nº. 23, de 17 de setembro de 2007 e 003/2008, de lavra respectivamente do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins) instaura, mediante representação, o presente inquérito civil, visando apurar ilegalidade no uso de bens públicos, como caminhões e maquinários, em execução de obras licitadas e vencidas por empresas particulares, como asfaltamento e construção de uma unidade básica de saúde na Vila Madalena.

Sendo assim, determino de proêmio as seguintes diligências:

1) Autue-se a esta portaria, numerando-a em capa específica, registrando-se o presente procedimento em livro próprio bem como no sistema E-EXT enviando-se cópia eletrônica deste ato ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, cumprindo determinação da Resolução nº. 003/2008-CSMP, prevista no seu artigo 9º;

2) formule extrato para veiculação no Diário Oficial do Estado, afixando-se no átrio do Edifício do Ministério Público cópia por 60 dias;

3) remeta-se cópia desta portaria ao Prefeito de Araguatins, Sr. Cláudio Carneiro Santana, no seguinte sentido:

3.1) renovação, cobrando resposta, do ofício nº. 45, onde nele se requiritava a demonstração, por escrito e visível, de qual fora a alardeada vantagem financeira no uso de veículos do próprio Município em parte da execução das obras de pavimentação, quando pagar-se-ia valor a menor à empresa, descontando-se, por exemplo, essa fração. Fica consignado que esta licitação não foi remetida, incluindo este citado aditivo, ao Ministério Público;

3.2) qual a justificativa à utilização de dois caminhões do Município, dia 14 de julho, sábado, ao descarrego de materiais, possivelmente cascalho, na construção da unidade básica de saúde situada na Vila Miranda, de responsabilidade da Arcos Engenharia, quando presente o Secretário de Obras, Jorge Donizete;

4) expeça-se ofício ao sócio/proprietário da Arcos Engenharia, Stefano Pereira Borges, requisitando-lhe comparecimento à tomada de declarações;

5) remeta-se cópia desta portaria ao Vereador Jan Daroszewski Cavalcante; e,

6) junte-se, após a portaria e atos administrativos de praxe, as fotografias apresentadas ao Ministério Público quanto à utilização dos caminhões na construção da unidade básica de saúde.

Designo para secretariar os trabalhos o Técnico Ministerial Jorge Paulo Pontes, que por ser concursado, deixo de tomar-lhe Termo de Compromisso, ficando asseverado que conforme forem aportando documentos, sejam digitalizados.

Após o cumprimento de tais diligências, volvam os autos conclusos para novas deliberações.

Araguatins/TO, 18 de julho de 2018.

Décio Gueirado Júnior  
Promotor de Justiça

**9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

**PROJETO AUXILIAR DE TUTELA COLETIVA**

Inquérito Civil: 2017.3.29.09.0111 (2017/8269)  
Investigado: Governo do Estado do Tocantins

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº. 081/2017 (fls. 7), resultante da conversão Notícia de Fato 2013/3077, autuada em 21 de fevereiro de 2013, com a intenção de apurar superfaturamento e malversação de recursos públicos no tocante aos pagamentos efetuados pelo Governo do Estado do Tocantins à Empresa Ricardo Empreendimentos Imobiliários LTDA, relativos à indenização por desapropriação das quadras T – 10, T – 20 e T – 30, Setor Taquari de Palmas – TO.

O procedimento teve origem em decorrência de denúncia veiculada pelo cidadão Benedito Lourenço de Sousa (fl. 11). Requisitou-se, em 11 de janeiro de 2018, informações acerca de eventuais moradores das referidas áreas que foram forçadas a desocupar imóveis onde anteriormente haviam sido assentados, bem como informar se existem registros no âmbito do órgão acerca da solução do caso em análise. Que fosse encaminhado um relatório pormenorizado de como as referidas negociações foram finalizadas, bem como se o trâmite negocial descrito no processo PGE nº 2152/2012 concretizou-se com a transferência de recurso pelo Governo do Estado do Tocantins à empresa Ricanato Empreendimentos Imobiliários LTDA, e em caso positivo, encaminhe comprovação documental da regularidade de tais pagamentos. Que também fosse encaminhado documentação referente à ação discriminatória que tramitou no judiciário referente à área em questão, elucidando se tais imbróglis foram solucionados pela autoridade judicial.

Foi atendido o supracitado pedido em 25 de janeiro de 2018 fl (188).

Os autos vieram para deliberação em sede do Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva.

É o relato do quanto necessário.

O inquérito civil deve ser arquivado.

Ocorre, que da análise do Processo Administrativo, em especial o Parecer SPI nº. 635/2013, emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Tocantins (fls. 521-536) que Indeferiu o pedido formulado por Ricanato Empreendimentos Imobiliários LTDA de indenização do imóvel denominado Fazenda Santa Barbara (M-2.705).

Foi indicado para as partes interessadas que adotassem medidas administrativas ou judiciais, voltadas à Subsistência e efetivação dos comandos do acordo entre Ricanato Empreendimentos Imobiliários LTDA e o Estado do Tocantins, anteriormente celebrado.

Ante o exposto, o Ministério Público promove o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil.

Intimem-se os investigados, o interessado e publique-se.

Encaminhem-se, no tríduo legal, os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, para análise e homologação da promoção de arquivamento.

Araguaína, 7 de junho de 2018.

Célem Guimarães Guerra Júnior  
Promotor de Justiça Substituto

## 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – ICP/1511/2018

Processo: 2018.0006774

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos princípios da Administração Pública (10014).

Objeto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa perpetrados no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2014 e no contrato administrativo nº 11-02-2014, decorrente deste certame.

Representante: Fundo Municipal de Saúde de Dueré/TO.

Representado: Vânio Rodrigues de Souza e outros.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público

Documento de Origem: representação.

Data prevista para finalização: 23/07/2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais, o patrimônio público, conforme expressamente previsto no art. 129, III da Constituição Federal;

art. 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 51/2008 e arts. 25, inciso IV das Lei Federal nº 8.625/1993 e art. 1º, inciso IV da Lei Federal nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções nos 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o teor da representação manejada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde de Dueré/TO, noticiando ilegalidades alusivas ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2014 e contrato administrativo nº 11-02-2014, dele decorrente, cujo objeto residia na prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas, a exemplo de ausência no edital, da quantificação dos exames laboratoriais contratados, e bem assim, de dois termos aditivos formalizados após a vigência do referido contrato, cujos valores superaram o numerário previsto nesta avença;

CONSIDERANDO que referida prática pode caracterizar ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública (art. 11 da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que a Administração Pública e os servidores devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a constatação, no caso concreto, da existência de fatos minimamente determinados, com elementos de convicção indiciários da prática de irregularidades ou ilegalidades que viabilizam a instauração de procedimento preparatório ou mesmo de inquérito civil público, bem como a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público, tendo o seguinte objeto: "Apurar supostos atos de improbidade administrativa perpetrados no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2014 e no contrato administrativo nº 11-02-2014, decorrente deste certame".

Como providências iniciais, determino:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;
2. a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público/TO;
3. nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;
4. a comunicação, via e-Doc, à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, acerca da instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 003/2008;
5. requirir-se do Fundo Municipal de Saúde de Dueré/TO, no prazo de 15 (quinze) dias:
  - 5.1 a cópia integral do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2014;
  - 5.2. que informe se os dois termos aditivos referentes ao contrato administrativo nº 11-02-2014 (decorrente do procedimento licitatório referido no item anterior) em questão foram precedidos de pesquisas de preços de mercado, preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública ou outros elementos de informação, de natureza objetiva, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, e sendo o caso, disponibilizando os documentos em questão;
  - 5.3. que informe se os dois aditivos em questão foram precedidos pela obrigatória análise da assessoria jurídica do município, na forma do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93, e sendo a resposta positiva, fazendo encaminhar a esta promotoria o respectivo parecer jurídico.

Cumpra-se, após, conclusos.

GURUPI, 24 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
ROBERTO FREITAS GARCIA  
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Indeferimento de Representação

Denúncia Ouvidoria MPE/TO - protocolo 07010233881201819

Notícia de Fato nº 2018.0007271

O Promotor de Justiça, Dr. Roberto Freitas Garcia, titular da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, NOTIFICA o senhor Henrique acerca do indeferimento da representação registrada perante a Ouvidoria do MPE/TO, sob protocolo 07010233881201819, a qual originou a autuação naquela Promotoria de Justiça, da Notícia de Fato nº 2018.0007271.

Esclarecendo que, caso queira, poderá interpor recurso contra tal decisão, apresentando razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dez) dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), perante a citada Promotoria de Justiça, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNMP n.º 023/2007 e do art. 12, §§ 1º e 3º da Resolução n.º 03/2008/CSMP-TO.

### DECISÃO

Trata-se de representação manejada por Henrique, via Ouvidoria do MPE, noticiando que o Município de Gurupi tem contratado temporariamente servidores públicos, para exercer o cargo de auxiliar de consultório dentário, em detrimento de candidatos aprovados em recente concurso público.

É o relatório necessário, passo a decidir.

A suposta ilegalidade noticiada pelo representante já é objeto da ação civil pública nº 0003852-60.2018.8.27.2722, em curso no sistema e-Proc do Tribunal de Justiça, e recentemente ajuizada por este promotor, objetivando a imediata nomeação, posse e exercício de todos os candidatos aprovados no último concurso público promovido pelo Município de Gurupi/TO.

Em casos que tais, as normativas internas do Ministério Público impõem o indeferimento da representação, por tratar-se de fato já investigado e/ou judicializado pelo órgão ministerial.

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 5º da Resolução n.º 23/07/CNMP e 12 da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO, indefiro a representação.

Cientifique-se o representante via Ouvidoria do MPE, remetendo cópia da presente decisão e informando-lhe que, caso queira, poderá interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, perante esta 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no prazo de 10 dias (artigo 12, § 1º, da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO).

Dê-se ciência desta decisão, também, ao Município de Gurupi/TO.

Acaso interposto recurso, volvam-me os autos conclusos, imediatamente, para eventual exercício do juízo de reconsideração do decisum.

Decorrido o prazo para interposição de recurso administrativo, arquivem-se os autos na origem, anotando-se em livro próprio.

Gurupi, 17 de julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
ROBERTO FREITAS GARCIA  
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA ITACAJÁ

### Inquérito Civil Público nº 23/2017

Vistos e examinados,

Cuida-se de Inquérito Civil Público prorrogado no dia 14 de março de 2018, em razão de reclamação realizada pelo senhor Amilton Pereira Lopes, ainda no ano de 2013, relatando possíveis irregularidades no cumprimento de carga horária dos profissionais de saúde de Itapiratins/TO.

À época da referida reclamação, foram realizadas averiguações que culminaram na expedição da Recomendação nº 03/2013 (fls. 20/32), fixando prazo para solução das irregularidades.

Ainda no ano de 2013, após recomendação, o Município de Itapiratins afirmou que a carga horária dos profissionais da saúde estava sendo cumprida regularmente em atenção a necessidade da população, relatando que a maioria das recomendações já vinham sendo cumpridas rigorosamente (fls. 33/87).

Seguindo, no ano de 2016, foi requisitado informações quanto ao cumprimento integral da Recomendação nº 03/2013 (fls. 90/92).

Em resposta, a municipalidade relatou novamente o cumprimento de todas as recomendações, bem como encaminhou documentações comprobatória, exceto os itens 15 e 16, relatando que a implantação de controle eletrônico de jornada de trabalho acarretará um custo relativamente alto, bem como o quadro de servidores é pequeno, motivo pelo qual é possível controlar a frequência dos servidores de forma mais rudimentar – por meio de livro de ponto (fls. 93/310).

Por fim, a referida Recomendação foi encaminhada para o Conselho Regional de Medicina – CRM/TO e Conselho Regional de Odontologia – CRO/TO, para fiscalização da citada recomendação, tendo o CRM/TO apresentado manifestação relatando a necessidade do gestor encaminhar as reclamações dos servidores vinculado ao referido Conselho, para realização de apuração de eventual infração ética (fl. 318)

Em seguida, vieram os autos conclusos.

É o breve relatório.

Passa-se à fundamentação.

A análise dos presentes autos verifica-se a falta de justa causa para o prosseguimento do presente procedimento, senão vejamos:

No que diz respeito a Recomendação Administrativa nº 03/2013, realizando uma análise nas documentações acostadas aos autos, verificamos que foram devidamente atendidos os itens, exceto os itens 15 e 16, ou seja, elaboração de projeto de controle eletrônico de jornada de trabalho e sua efetiva implantação.

Quanto aos mencionados itens não cumpridos, o parquet acata a justificativa apresentada pelo Município de Itapiratins, vez que se trata de um sistema oneroso, o que pode interferir nas finanças da municipalidade, ao passo que a forma adotada, qual seja, o livro de ponto, vem contribuindo, de forma efetiva, para o controle da carga horária dos servidores.

No mais, não é crivo que o Ministério Público e Judiciário

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

intervenham no sistema adotado, vez que a forma adotada vem sendo eficaz, bem como se trata de poder discricionário do executivo municipal.

Ademais, nota-se que já se passaram mais de 04 anos da reclamação realizada pelo senhor Amilton Pereira Lopes e não se obteve mais reclamações semelhantes e nem retorno do interessado.

Assim, após a expedição da referida Recomendação, não foi relatado nos autos qualquer irregularidade no que diz respeito ao cumprimento da carga horaria dos profissionais de saúde de Itapiratins.

Dessa forma, torna-se desnecessária a manutenção deste procedimento, já que não existem outras medidas a serem tomadas por este órgão ministerial.

Ressalte-se que, a qualquer momento, pode-se instaurar outro procedimento em caso de nova notícia irregularidade no cumprimento da carga horaria dos profissionais de saúde de Itapiratins.

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, não sendo o caso de prorrogação do presente Inquérito Civil Público ou propositura de Ação Civil Pública, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, cientificando-se os interessados nos endereços constantes nos autos, bem como demais interessados, por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins (artigo 21, § 1º, inciso IV da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO).

Com o cumprimento destas diligências e no prazo de 03 dias (§2º do art. 21 da dita resolução) encaminhe-se o feito para análise de viabilidade de homologação pelo e. Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se, dando baixa no livro de registro de procedimentos.

Itacajá, 16 de Julho de 2018.

LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ

#### ARQUIVAMENTO

Processo: 2018.0004506

Vistos e examinados,

Trata-se de inquérito civil público instaurado para regulamentação de plantões de farmácias e drogarias na cidade de Itacajá-TO.

Oficiado ao município, informou que a existência de três farmácias na localidade.

Em sequência, foi designada audiência para tentativa de acordo sobre implantação de escala de sobreaviso com os proprietários, o que restou exitoso.

Ulteriormente, foi juntada escala de plantão das farmácias.

Em sequência, vieram-me os autos conclusos para deliberação.

É o breve relatório.

Passa-se à fundamentação.

Compulsando os autos, verifica-se que o procedimento deve ser arquivado, não sendo o caso de novas diligências ou de propositura de ação civil pública, vejamos:

Uma vez instaurado o procedimento para busca de regulamentação de plantão de farmácias e drogarias na cidade de Itacajá, o objetivo foi atingido, pois os proprietários concordaram em trabalhar em escala de sobreaviso para finais de semanas, feriados e no período noturno quando o funcionamento normal dos estabelecimentos está encerrado.

Ademais, ficou deliberado que o sobreaviso seria semanal, iniciando-se numa segunda-feira após o encerramento do funcionamento normal das farmácias e se encerraria na segunda subsequente com o início do expediente normal.

Outrossim, ficou estipulado que cada estabelecimento que não estiver de sobreaviso, terá o telefone, endereço e nome do proprietário/responsável pelo sobreaviso no período afixado em placa ou letreiro em seus estabelecimentos, cabendo ao responsável pelo sobreaviso do período afixar placa ou letreiro em seu estabelecimento informando seu próprio telefone para contato.

Destarte, devem os proprietários enviar todo final de semestre escala de sobreaviso para o semestre seguinte ao hospital local, secretaria de saúde e vigilância sanitária.

Desse modo, entendo que o procedimento deve ser arquivado por ter atingido seu desiderato.

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, não sendo o caso de prorrogação do presente Inquérito Civil Público ou propositura de Ação Civil Pública, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, cientificando-se o município interessado no endereço constante nos autos, bem como demais interessados, por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins (artigo 21, § 1º, inciso IV da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO).

Com o cumprimento destas diligências e no prazo de 03 dias (§2º do art. 21 da dita resolução) encaminhe-se o feito para análise de viabilidade de homologação pelo e. Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se, dando baixa nos registros eletrônicos.

ITACAJA, 20 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
LUIZ ANTONIO FRANCISCO PINTO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ

#### INDEFERIMENTO DA NOTICIA DE FATO

Processo: 2018.0005450

Vistos e examinados,

Cuida-se de Notícia de Fato, autuado em 23 de abril de 2018, em razão de reclamação realizada pelo senhor Domingos Alves Bezerra, relatando ter registrado no dia 08/06/2015 o Boletim de Ocorrência nº 004/2015, contudo, até a data da presente reclamação não foi instaurado procedimento para investigação dos fatos noticiados, bem como registrou o Boletim de Ocorrência nº 294 E/2017, relatando possível incêndio criminoso, dando origem ao Inquérito Policial nº 0000460-46.2017.827.2723, todavia, ainda não havia sido concluída as investigações.

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

Após a autuação do presente procedimento, foi expedido ofício direcionado para a autoridade policial para conhecimento, bem como para a tomada das providências cabíveis.

Em resposta, a autoridade policial informou que, em relação ao IP nº 0000460-46.2017.827.2723, foi determinada a oitiva dos envolvidos, bem como expedido ordem de missão aos agentes e, em razão das dificuldades das pessoas se deslocarem para a sede da comarca, já que a maioria das pessoas residem na zona rural, será realizada a "Delegacia Itinerante" nos municípios que pertencem à comarca, tendo sido agendado o atendimento das pessoas a serem ouvidas sobre o presente procedimento para a segunda quinzena do mês de julho do corrente ano.

Ademais, a autoridade policial afirmou que, quanto ao BO nº 004/2015, foi solicitado à escriturário ad doc que realizasse busca nos arquivos para localização do mencionado Boletim, bem como se foi dado algum andamento pela Autoridade Policial da época.

Em seguida, vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Passa à fundamentação.

Analisando os autos, verifica-se que a autoridade policial competente já vem adotando as medidas para andamento e conclusão dos fatos registrados pelo senhor Domingos Alves Bezerra.

Ressalte-se que, a qualquer momento, pode-se instaurar outro procedimento em caso de nova notícia da não atuação da autoridade policial.

Assim, verifica-se que os fatos já vem sendo investigados pela autoridade competente, razão pela qual os INDEFIRO e, em consonância, com a Súmula nº 03 do CSMP/TO, deixo de enviar os autos para homologação, eis não terem havido quaisquer diligências investigatórias além daquelas destinadas a aferir a existência de justa causa.

Dê-se ciência aos interessados, nos endereços constantes nos autos, nos termos do artigo 12, § 1º da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO, bem como demais interessados por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins.

Não existindo recurso, arquivem-se os autos na promotoria, caso contrário, volvam-me conclusos.

Cumpra-se.

ITACAJA, 23 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
LUIZ ANTONIO FRANCISCO PINTO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ

#### INDEFERIMENTO DA NOTICIA DE FATO

Processo: 2018.0007314

Vistos e examinados,

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada no dia 18 de julho de 2018, em razão de reclamação realizada pela senhora Sandra Pereira de Souza, relatando que o filho XXXX., com 11 anos de idade, vem realizando tratamento junto a APAE de Colinas do Tocantins/TO, tendo consulta agendada para o dia 20/07/2018, às 08 horas,

todavia, ao buscar auxílio junto a Secretaria Municipal de Saúde de Itacajá/TO, não havia recebido o necessário apoio para levar o filho para o acompanhamento médico.

Na mesma data da instauração do presente procedimento, foi encaminhado para a referida Secretaria, o Ofício PJI nº 102/2018, requisitando solução do representado.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde de Itacajá relatou ter providenciado meios para a senhora Sandra levar o filho ao acompanhamento médico.

Seguindo, foi realizado contato com a senhora Sandra, tendo esta informado ter recebido atendimento constrangedor junto a Secretaria Municipal de Saúde, todavia, foram fornecidas passagens, tendo o filho sido devidamente atendido na APAE de Colinas do Tocantins.

Em seguida, vieram os autos conclusos

É o relatório.

Passa à fundamentação.

A análise dos presentes autos demonstra que houve a perda do objeto, vez que consta nos autos informação de que a demanda já foi solucionada, tendo a Secretaria Municipal de Saúde de Itacajá patrocinado meios para a criança M.P.D.S. ser devidamente atendida junto a APAE.

Assim, torna-se desnecessária a manutenção deste procedimento, já que não existem outras medidas a serem tomadas por este órgão ministerial.

Ressalte-se que, a qualquer momento, pode-se instaurar outro procedimento em caso de nova notícia de violação aos direitos da criança M.P.D.S., bem como de que outras pessoas que necessitam dos serviços da Secretaria de Saúde local.

Sendo assim, não se vislumbrou outras providências a serem tomadas por esta Promotoria de Justiça, motivo pelo qual INDEFIRO o presente procedimento e, em consonância com a Súmula nº 03 do CSMP/TO, deixo de enviar os autos para homologação.

Dê-se ciência aos interessados, nos endereços constantes nos autos, nos termos do artigo 12, § 1º da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO, bem como demais interessados por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins.

Outrossim, tendo em conta o suposto tratamento constrangedor recebido pela representante, que configura, em tese, violação ao princípio da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa, determino que se extraia cópia da presente decisão e as autue como Notícia de Fato para apuração.

Não existindo recurso, arquivem-se os autos na promotoria, caso contrário, volvam-me conclusos.

Cumpra-se.

ITACAJA, 23 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
LUIZ ANTONIO FRANCISCO PINTO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ



# QUEREMOS OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA MPE  
Sugira • Denuncie • Questione

 (63) 3216-7598  
(63) 3216-7575  
 [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br)  
 [ouvidoria@mpto.mp.br](mailto:ouvidoria@mpto.mp.br)